

"No parlamentarismo, esses mecanismos são máz faces. Cai o Gabinete e o regime continua. No presidencialismo sabemos que tudo é mais difícil e então teríamos que pensar em providências, como as que de certa maneira aparecem nas Cartas de Portugal e da Espanha, capazes de esvaziar as possibilidades de golpe de Estado, que são a grande mazela do presidencialismo latino-americano."

"Sou partidário de Forças Armadas muito prestigiosas e grandes no contexto nacional, porque a nossa história está muito ligada à presença dos militares na defesa da Nação. Mas daí não chego a achar que eles podem tomar conta do poder e fazer o que querem. Isso até nega o patriotismo tão apregoado e realmente existente na grande maioria das Forças Armadas. Mas aqueles que submeteram o País a 20 anos de ditadura dificilmente poderão explicar que o fizeram por patriotismo. Não se submete assim à humilhação o maior país latino-americano."

#### Velhas Cartas

As assembleias constituintes em nosso País, explica Seabra Fagundes, como em todos os outros, surgem em momentos de tribulação ou perturbação da ordem constitucional. E o Brasil conheceu quatro delas, pois não se deve aí contar as Cartas de 37, de 67 (votada por um Congresso sem poderes constituintes) e a de 69, que até hoje, talvez por vergonha, continua de autoria desconhecida.

A primeira, de 1823, logo depois da Independência, teve uma vida efêmera, dissolvida por Pedro I. Embora não se possa concordar com a dissolução da Assembleia, não se pode negar que a Carta outorgada pelo imperador, mais perfeita do que a que seria votada, foi um excelente documento para a época; perfeita tecnicamente e do ponto de vista da mecânica do poder e dos direitos individuais. E esta Constituição viu o Brasil nascer e nos regeu até a Proclamação da República. Foi um documento exemplar para sua época.

A Constituinte de 91, comandada por Ruy Barbosa, um personagem ainda mal estudado no Brasil, teve a preocupação de institucionalizar rapidamente o regime para não permitir o prolongamento da ditadura surgida com a deposição do imperador. Uma Constituição feita por homens qualificados, mas

"E pena que tenha tido uma vida tão efêmera, graças à ambição mal contida do ditador (Getúlio Vargas), que em 30 tinha subido ao poder nos braços do povo, mas que resolveu permanecer no governo

partidos antenando-se no poder nos Estados e com os resultados eleitorais sendo considerados sérios e como uma manifestação da vontade do povo".

"Os momentos críticos do regi-

que esta é a única maneira de dotar o País dos parâmetros para o exercício do poder, inclusive porque capítulos de fundamental importância, como o da garantia dos

ção. Mas acabou sendo traído de novo. Lembro-me da euforia popular quando se julgou, em 37, que caberia à opinião pública escolher o futuro presidente entre José

## Por uma nova Constituição

Ives Gandra

Os próximos dois anos serão dedicados ao debate de temas constitucionais. O ordenamento jurídico nacional, lastreado na Emenda Constitucional nº 1/69 e suas 23 alterações, já de há muito está em descompasso com a realidade brasileira. Não mais preenche suas aspirações. Representa verdadeira camisa de força para os anseios do povo e da Nação.

À evidência, o debate não será apenas político, nem jurídico, nem sociológico, nem econômico, mas interpenetrado pelo diagnóstico dos fatos e das gentes e a proposição de indicadores legais sopesada pelos cientistas sociais e pelos políticos.

Pela primeira vez, desde 1946, o povo participará da formulação de um novo estatuto maior. Os diversos segmentos sociais expressarão suas opiniões. As variadas correntes ideológicas tentarão influenciar os contornos do futuro diploma supremo.

A Nação renasce para o amplo debate. Será melhor o caminho através de uma Assembleia Nacional Constituinte ou por intermédio do Congresso revestido de tais poderes? Será melhor para a tarefa superior o atual Parlamento ou o próximo?

O Instituto dos Advogados de São Paulo, a mais antiga instituição da classe no Estado e de cujo corpo social nasceu a Ordem dos Advogados, constituído apenas de juristas ou profissionais de reconhecido saber, dedicará especial atenção à evolução dos debates institucionais neste período. Através de suas quatro vice-presidências (Elaboração Legis-

lativa, Cursos e Conferências, Divulgação e Comunicação e Doutrina e Jurisprudência) participará dos mais variados focos de discussão, trazendo para a reflexão pública sua experiência e sua tradição no trato com a temática legal.

Nesta linha de preparação para o amplo discurso institucional, o Instituto dos Advogados de São Paulo e o Jornal da Tarde, durante os próximos dois anos, apresentarão semanalmente sugestões à nova Constituinte ou ao Congresso com tais poderes, para o aperfeiçoamento da dicção do hercúleo projeto a ser elaborado pela e para a Nação.

Os sócios efetivos e colaboradores do Iasp, advogados, promotores, magistrados, professores universitários e doutrinadores desfilarão suas idéias e sugestões para a meditação dos leitores do Jornal da Tarde, as quais servirão de base para uma iniciativa ainda maior, qual seja a da elaboração de um anteprojeto de Constituição a ser ofertada ao futuro governo, em fins de 1986.

Todos os brasileiros estão hoje envolvidos no grande desafio do fim deste século. A oferta de modelo para um novo estatuto jurídico superior, tanto mais justo quanto mais for insito nos ideais da Nação, será a colaboração da Casa do Jurista, por excelência, que é o Iasp. E será apresentada na esperança de que suas sugestões venham a ser suficientemente refletidas por todos, posto que o nascimento de uma Constituição permanente não poderá ser obra de poucos, mas de todos os brasileiros.

Ives Gandra é presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo

## Nova Constituição: uma volta ao passado ou um passo para o futuro?

por Celso Bastos

0951

No momento em que o País se encontra numa fase que alguns já chamaram de pré-constituinte, uma questão fundamental se coloca. Em que medida é recuperável o atual Direito Constitucional vigente, ou, se quisermos recolocar a pergunta em outros termos, qual o grau de inovação constitucional que a atual Carta está a exigir?

A resposta não é fácil. No fundo a questão só será resolvida pela própria Constituinte. Qualquer afirmação feita com a soberba de uma pre-

das algumas importações de inspiração na República de Weimar, reproduziu 1891.

A razão é muito simples. Nós não vivíamos num paraíso constitucional antes do surto revolucionário. As carências de um Texto não compaginado, nem com as realidades históricas da época em que foi editado, nem com as estruturas globais do Estado Brasileiro, faziam da Constituição de 1946 um Texto altamente vulnerável a toda sorte de crises as

dens jurídicas estatais. No que atina à descentralização do poder é muito pouco o dizer-se que a Constituição encampa instituições que dificilmente seriam abolidas: a Federação e a Separação de Poderes. O problema não reside aí. A dificuldade consiste, precisamente, em tornar efetivos esses princípios que, enunciados abstratamente, nada significam. Brasil e EUA são Federações e, no entanto, quão diferentes são. De outra parte, no mundo moderno, os poderes são, em regra, separados

certo que não é fácil desenhar o perfil dessa instituição, mas vale a pena tentar. Em direitos individuais há preciosos institutos ainda não incorporados no nosso Direito. Como não é possível, nos limites deste artigo, incursionar pelos diversos pontos que estão a merecer atualização, deixamos para fazê-lo em trabalhos futuros versando tópicos específicos.

Por ora cumpre consignar que a Constituição não é tão-somente o enunciado de um conjunto de juízos

deba  
muit  
se ti  
sim  
popu  
men  
zer u  
opin

que  
cons  
péis  
das,  
tota  
inov  
que  
da e  
lista  
1891

bre  
tica  
defe  
disp  
trad  
nal  
ape

tuic  
mui  
e d  
exa  
que  
abu  
pre  
pre  
rio:  
exe

aco  
Cor  
tel:  
Ma  
dir  
par  
um

to c  
exe  
de  
to  
qu:  
a n  
ess  
de:

Ma  
rio  
do  
a i  
mc  
tor  
at  
mc  
de